



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00061/2015 - Concorrência Pública N° 001/2015

O Município de [Rio Doce/MG](#), com endereço à [Rua Antônio da Conceição Saraiva](#), n° 19, CNPJ n° 18.316.265/0001-69, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n° 00061/2015** na modalidade **Concorrência Pública n° 001/2015**, do tipo **Maior Preço por Lote** regido pela Lei Federal 8.666, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, de n.º 9.032, de 28 de abril de 1995, de n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 e de n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, e pelas demais condições fixadas neste edital.

RETIRADA DO EDITAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - TEL: (31) 38835242
EMAIL: licitacao@riodoce.mg.gov.br
ENTREGA DO ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL":
LOCAL: Setor de Compras/Licitação - [Prefeitura Municipal de Rio Doce/MG](#).
DIA e HORÁRIO: [06/10/2015 08:30](#) hs

1 - DO OBJETO

1.1 - Alienação de imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio Doce constituídos por lotes de terreno urbano relacionados e descritos no Anexo I deste edital.

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1 - A habilitação se dará pela comprovação de que o licitante está adimplente perante a Fazenda Pública do Município de Rio Doce mediante apresentação de certidão negativa de débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Rio Doce, Cópia da Carteira de Identidade e CPF.

3 - DO PREÇO MÍNIMO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O preço mínimo da venda do imóvel é o constante do Anexo I, deste Edital, admitindo-se somente propostas para pagamento em até cinco parcelas.

3.2 - A venda será efetuada mediante outorga de contrato administrativo de promessa de compra e venda, devendo o adquirente recolher o valor consignado em sua proposta, em conta bancária a ser fornecida pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Rio Doce, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado homologado, observado o número de parcelas da respectiva proposta, sob pena de perda do direito de aquisição do imóvel.

3.3 - A outorga de escritura pública definitiva de compra e venda somente se dará após a quitação integral do preço.

4 - DAS PROPOSTAS

4.1 - O licitante ou seu procurador, devidamente investido por instrumento de mandato, com firma do outorgante reconhecida por tabelião, deve apresentar sua proposta preenchida e assinada, em modelo fornecido pela Prefeitura Municipal, Anexo II deste Edital.

4.2 - A proposta deve ser entregue em envelope lacrado, contendo externamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2015
"ENVELOPE DE PROPOSTA"
(NOME DO LICITANTE)

4.3 - Se a proposta estiver assinada por procurador, deve ser anexada, também, a respectiva procuração. No caso de pessoa jurídica, o procurador deverá anexar, ainda, documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo.

4.4 - Cada proposta deve conter:

4.4.1 - Qualificação, endereço e telefone do licitante.

4.4.2 - Referência e endereço do imóvel pretendido, indicando a forma de pagamento.

4.4.3 - Preço total ofertado, expresso em algarismo e por extenso, em moeda corrente do país, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam levar a dúvidas interpretações e respectivo número de parcelas, no mínimo uma (à vista) e no máximo de cinco parcelas.

4.4.4 - Declaração expressa de que tem conhecimento do estado físico do imóvel, correndo por sua conta e risco as despesas e iniciativa para a alteração do seu estado de conservação.

4.4.5 - Declaração expressa de que se submete a todas as condições deste Edital de Concorrência Pública - Condições Básicas.

4.4.6 - Local, data e assinatura do licitante ou do seu procurador.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - Os envelopes, contendo as propostas, serão recebidos pela CPL da Prefeitura Municipal, no local, data e horários estabelecidos no preâmbulo.

5.2 - As propostas serão abertas e lidas pelos membros da Comissão, na data, hora e local estabelecidos no Preâmbulo, com a participação dos licitantes ou seus procuradores que comparecerem ao ato.

5.3 - Após a abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão, não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos concernentes às propostas apresentadas.

6 - DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A Comissão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de abertura, para analisar, julgar e classificar as propostas, bem como divulgar o Mapa de Classificação.

6.2 - No julgamento das propostas serão levados em conta o valor ofertado, sendo dado preferência a proposta que apresentar o maior valor, ou seja, em ordem decrescente de valores das propostas apresentadas.

6.3 - Havendo empate, a proposta vencedora será definida, obrigatoriamente, conforme abaixo:

6.3.1 - Como primeiro critério de desempate será considerado vencedor aquele que apresentar o menor número de parcelas;

6.3.2 - Como segundo critério de desempate, persistindo o empate após o critério do item anterior, será realizado sorteio no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de divulgação do Mapa de Classificação, na presença dos interessados envolvidos, no local, data e hora definidos pela CPL, caso não seja possível realizá-lo na própria reunião de abertura e julgamento das propostas.

6.2.4.1 - A ausência de um ou mais licitantes não implicará em adiamento ou cancelamento do sorteio.

6.2.4.2 - A ausência do licitante ao sorteio implicará na aceitação do seu resultado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

7 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

7.1.1 - Não estiverem corretamente preenchidas, conforme estipulado neste Edital.

7.1.2 - Não atenderem às exigências deste Edital.

7.1.3 - Forem apresentadas fora do prazo estipulado no preâmbulo deste Edital.

7.1.4 - Condicionarem suas ofertas a quaisquer outras condições não previstas neste Edital ou a outras propostas ou fatores também não previstos.

7.1.5 - Apresentarem o valor total da proposta inferior ao preço mínimo constante do Anexo I deste Edital, para o imóvel pretendido.

7.1.6 - Apresentarem dúvidas na modalidade de pagamento à vista.

7.1.7 - Referirem-se simplesmente a acréscimos sobre a maior oferta apresentada.

7.1.8 - Contiverem divergência de números, dados ou valores, bem como rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas em suas partes essenciais, que possam acarretar dúvidas interpretações.

7.1.9 - Forem apresentadas sem assinatura.

7.1.10 - Não estiverem acompanhadas de procuração e, em se tratando de pessoa jurídica, do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo, se for o caso, conforme estipulado neste Edital.

7.1.11 - Tiverem sido preenchidas a lápis ou de forma ilegível.

8 - DA DIVULGAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1 - O resultado da concorrência é apurado pela CPL no Mapa de Classificação dos Licitantes.

8.2 - O mapa de classificação dos licitantes será divulgado de forma integral em local próprio no saguão da Prefeitura Municipal e será publicado, de forma resumida, na Imprensa Oficial somente o nome e valor das três melhores propostas, sempre em ordem decrescente.

8.3 - Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados da CPL, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da divulgação do Mapa de Classificação, conforme estabelecido no item 8.2 deste edital;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço ou nome, CPF e endereço, conforme o caso, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

d) ser protocolizado no Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.4 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no Diário dos Municípios (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>).

8.5 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

8.6 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Coordenadoria de Área de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES

9.1 - Após decorrido o prazo recursal, o resultado final da licitação será submetido à consideração de autoridade competente da Prefeitura Municipal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

para fins de homologação, e será divulgado nos mesmos locais onde se procedeu à divulgação do Edital.

9.2 - O licitante vencedor deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado final, independentemente de convocação, para ciência do resultado, sob pena de ser considerado desistente.

9.3 - A Prefeitura Municipal mantém compromisso de venda do imóvel somente com o licitante vencedor.

9.3.1 - Havendo desistência ou indeferimento do primeiro classificado, a Prefeitura Municipal se reserva o direito de vender o imóvel por meio de licitação pública, em data futura, ou de convocar o próximo classificado.

9.3.1.1 - Neste caso, o próximo licitante terá o mesmo prazo, contado a partir da caracterização da desistência do classificado anteriormente, para contratar nas mesmas condições e valor constantes da proposta do 1º classificado.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - O licitante vencedor realizará o pagamento do valor ofertado, em até cinco parcelas, sendo a primeira no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado oficial, e as demais de trinta em trinta dias contados da primeira.

10.2 - Os demais classificados terão o mesmo prazo, contado a partir da caracterização da desistência dos classificados anteriormente para proceder de igual forma.

10.3 - A escritura pública de venda será formalizada às expensas do licitante, sendo o prazo para assinatura será de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da convocação feita pela Prefeitura Municipal, observado o disposto no item 3.3, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

10.4 - Serão da responsabilidade do adquirente:

10.4.1 - Todas as despesas necessárias à lavratura da escritura;

10.4.2- A Iniciativa necessária à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros, e demais encargos que se fizerem necessários.

10.4.3 - O pagamento das tarifas bancárias devidas na contratação.

11 - DA DESISTÊNCIA

11.1 - A não apresentação, pelo adquirente, da documentação necessária à contratação, no prazo previsto no subitem 10.1, será considerada desistência da oferta da oferta e sujeitará o licitante vencedor às sanções previstas no item 12.

12 - DA MULTA

12.1 - De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado no pagamento sujeitará o vencedor da licitação, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do bem arrematado, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor total devido.

12.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado ou a desistência da oferta, sujeitará o vencedor da licitação, a Juízo da Administração, às seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do bem arrematado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3 - Da aplicação das penas definidas prevista nesta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

12.4 - No caso de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Não poderão participar da presente licitação servidores e dirigentes da Prefeitura Municipal bem como seus cônjuges e/ou companheiros.

13.2 - Podem participar da presente licitação somente pessoas físicas.

13.3 - Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões do imóvel pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do adquirente.

13.4 - O imóvel será vendido no estado de conservação em que se encontra, ficando a cargo e ônus do adquirente as reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização documental da propriedade, quando for o caso, não cabendo, a qualquer tempo, quaisquer reclamações.

13.6 - Não reconhecerá a Prefeitura Municipal quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o licitante a transacionar o imóvel objeto da licitação.

13.7 - A licitação não importa necessariamente em proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal, podendo esta revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

13.8 - A participação na presente concorrência implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste "Edital de Concorrência Pública".

13.9 - Não acudindo interessados no imóvel incluído nesta licitação, a Prefeitura Municipal poderá levá-lo, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério, à venda direta, ao primeiro interessado que apresentar proposta de valor igual ou superior ao preço mínimo estabelecido, mantido todas as condições preestabelecidas neste Edital.

13.9.1 - O imóvel levado à Venda Direta será vendido ao primeiro interessado que apresentar proposta após a Divulgação do Resultado Final da Concorrência.

13.10 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.12 - Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova.

Rio Doce, 02 de setembro de 2015.

Lígia Palermo Real
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I
Descrição dos Lotes e Valor de Avaliação

PLANILHA PARA FIXAÇÃO DOS PREÇOS PARA VENDA DE ÁREAS						
QUADRA	Nº LOTE	TIPO DE USO	ÁREA	PREÇO BÁSICO	FATOR DE CORREÇÃO	PREÇO FINAL
AH	1	R / C	479,22	R\$38.337,60	-10%	R\$34.503,84
AH	2	R	300,40	R\$24.032,00	-10%	R\$21.628,80
AH	19	R	370,92	R\$29.673,60	-10%	R\$26.706,24
AH	20	R	337,22	R\$26.977,60	-10%	R\$24.279,84
AH	21	R	328,78	R\$26.302,40	-10%	R\$23.672,16
AH	22	R	342,07	R\$27.365,60	0%	R\$27.365,60
AK	6	R	250,00	R\$20.000,00	-10%	R\$18.000,00
AL	1	R / C	479,35	R\$38.348,00	0%	R\$38.348,00
AL	4	R	287,60	R\$23.008,00	-10%	R\$20.707,20
AL	5	R	241,39	R\$19.311,20	-10%	R\$17.380,08
AL	6	R	200,00	R\$16.000,00	-10%	R\$14.400,00
AL	7	R	200,00	R\$16.000,00	-10%	R\$14.400,00
AL	8	R	200,00	R\$16.000,00	-10%	R\$14.400,00
AL	9	R	200,00	R\$16.000,00	-10%	R\$14.400,00
AL	10	R	250,00	R\$20.000,00	-10%	R\$18.000,00
AL	11	R	250,00	R\$20.000,00	-10%	R\$18.000,00
AL	12	R	250,00	R\$20.000,00	-10%	R\$18.000,00
AL	13	R	250,00	R\$20.000,00	-10%	R\$18.000,00
AL	14	R	250,00	R\$20.000,00	-10%	R\$18.000,00
AL	15	R	250,00	R\$20.000,00	-10%	R\$18.000,00
AL	16	R	250,00	R\$20.000,00	-10%	R\$18.000,00
AL	17	R	224,00	R\$17.920,00	-10%	R\$16.128,00
AL	18	R	178,00	R\$14.240,00	-10%	R\$12.816,00
AL	19	R	343,00	R\$27.440,00	-10%	R\$24.696,00
VALOR TOTAL DOS 24 LOTES						R\$489.831,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo II
Proposta de Compra de Imóvel
Concorrência N° 001/2015

1 - Identificação do Proponente

Nome:
CPF:
Endereço:
Complemento:
Bairro:
Cidade:
Estado:
CEP:
Telefone (com DDD):

2 - Proposta

N° do Lote e Quadra : _____ (_____)
Valor Proposto : R\$ _____
Valor Proposto (extenso) : _____

Forma de Pagamento : em _____ (_____) parcelas - máximo 05
Prazo de Pagamento : 05 (cinco) dias úteis para 1a parcela, trinta
em trinta dias para as demais.

3 - Declaração

Declaro conhecer que me submeto a todas as condições constantes do "Edital de Concorrência Pública".

Declaro, ainda, que tenho conhecimento do estado físico do imóvel, que o mesmo se encontra em processo de registro junto ao CRI, e que aceito tais condições estabelecidas, especialmente aquelas previstas no item 3.3 do edital;

_____, ____ de _____ de 2015.
(local e data)

Assinatura do Proponente